

*Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*

*Gabinete do Prefeito*

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000  
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.  
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267

Lavras do Sul, 01 de abril de 2021.

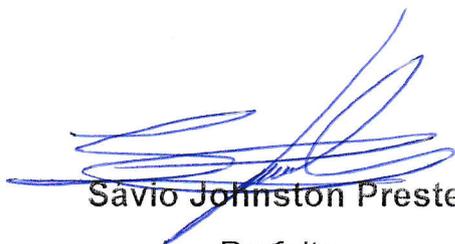
Ofício nº 116/2021-GP  
Assunto: Encaminha Projeto de Lei 043/2021

**A Sua Excelência a Senhora  
Eva Teixeira Mesa Prates  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
N/C**

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex<sup>a</sup> e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 043/2021 que Autoriza contratação temporária de excepcional de interesse público para manutenção dos serviços de Nutricionista na Secretaria de Saúde**. Certos de estamos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrense, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.

  
**Savio Johnston Prestes**  
Prefeito.



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282-2245

E\_mail: [saudelavrasdosul@gmail.com](mailto:saudelavrasdosul@gmail.com) Cep: 97390- 000

### **PROJETO DE LEI Nº 043/2021**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços de Nutricionista na Secretaria de Saúde.

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 01 (um) profissional Nutricionista para atuar na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes.

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei se dará por processo Seletivo, obedecida à ordem de classificação.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação deste servidor, deverá ser no regime de 20 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 1.530,02 (*valores em vigor no mês de março de 2021*), bem como suas atribuições são os constantes do seu anexo e do Regime Jurídico, artigos 207 a 210.

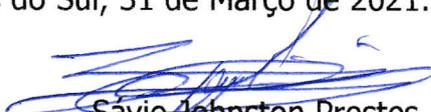
Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 5º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

10.01 10.301.0225 2.103 – MANUT. ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE  
3.1.90.04.00.00.00.00.0040 – Contratação Por Tempo Determinado  
3.3.90.08.00.00.00.00.0040 – Outros Benefícios Assistenciais  
3.1.90.13.00.00.00.00.0040 – Obrigações Patronais  
3.3.90.46.00.00.00.00.0040 – Auxílio Alimentação

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 31 de Março de 2021.

  
Savio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -  
Lavras do Sul  
Fone: 55 3282 -1266 - Fax : 55 3282 -1267  
E\_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com Cep: 97390- 000.

### **IMPACTO FINANCEIRO 01 NUTRICIONISTA CONTRATO 20h – 1.530,02 12 meses**

**2021** a partir de ABRIL/2021

VENCIMENTOS: 1.530,02 x 12 =	R\$	18.360,24
13º SALÁRIO=	R\$	1.530,02
FÉRIAS =	R\$	2.295,03
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$	3.120,00
INSS (23%) =	R\$	5.102,61
IPERGS (8,49%) =	R	1.883,53
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>32.291,43</b>

Lavras do Sul, 09 de abril de 2021 .

  
Josilene Pergher Campos  
Agente Adm. Auxiliar  
Matrícula 1637

**MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:  
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

08/04/21

2021

Nº:

13

ANO:

2021

Contrato 01 Nutricionista

**A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO**

Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)

Gastos previstos no exercício de 2021 e 2022.

Motivação do impacto - Legenda	Gastos previstos no exercício de 2021 e 2022.			
	6	2021	2022	2023
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)				
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)				
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)				
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)				
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)	40			

Legenda:  
0040- AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-ASPS

**B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO**

- Aumento permanente de Receitas
- Redução permanente de despesas
- Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C
- A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.

40	2021	2022	2023
	24.218,57	8.072,86	-

**I - IMPACTO FINANCEIRO**

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS

	2021	2022	2023
<b>Fonte 0001 - Livres</b>			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			
Aumento de despesa ou renúncia de receita			
Medidas compensatórias	0,00	0,00	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 20 - MDE</b>			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			
Aumento de despesa ou renúncia de receita			
Medidas compensatórias	0,00	0,00	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 0031 - FUNDEB</b>			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			
Aumento de despesa ou renúncia de receita			
Medidas compensatórias			
Saldo final			0,00
<b>Fonte 0040 - ASPS</b>			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			
Aumento de despesa ou renúncia de receita			
Medidas compensatórias	24.218,57	8.072,86	
Saldo final	24.218,57	8.072,86	0,00
<b>Fontes 1147 - 1108 e 1046</b>			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			
Aumento de despesa ou renúncia de receita			
Medidas compensatórias	0,00	0,00	
Saldo final	0,00	0,00	0,00
<b>Fontes 1147 - 1108 e 1046</b>			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			
Aumento de despesa ou renúncia de receita			
Medidas compensatórias		0,00	
Saldo final	0,00	0,00	0,00

Favorável

**PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO**

Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

**II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO****A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL** A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:Programa: **225 - Atenção Básica da Saúde**

Objetivo: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, atendendo através da estratégia da saúde da família.

Ação: 2.103

 A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA

**B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:Programa: **225 - Atenção Básica da Saúde**

Objetivo: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, atendendo através da estratégia da saúde da família.

Ação: 2.103

 A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão na LDO

**C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO** A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	3.1.90.04.00.00	3.3.90.08.00	3.1.90.13.00	3.3.90.46.00.00
Fonte de recurso:	40	40	40	40
Saldo Atual:	210.172,49	72.080,67	46.819,96	65.201,90

 A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:

Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº:

**III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS**

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	12.276.795,64
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	24.218,57
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação		
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	24.218,57
Resultado primário com o impacto das ações	R\$	12.276.795,64
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista	R\$	-

**PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS**

Favorável, despesa será compensada.

Jéssica Martins da Fontoura  
CRCRS 88078/O-8  
Sávio Johnston  
Prefeito Municipal

**IV - LIMITES****A) PESSOAL**

	2021	2022	2023
(1) Receita Corrente Líquida dezembro de 2019	<b>35.018.911,88</b>	<b>36.769.857,47</b>	<b>0,00</b>
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	17.110.529,18	17.626.511,19	0,00
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	49%	48%	0%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	20.465,92	6.821,98	0,00
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4)			
Poder Executivo	17.130.995,10	17.633.333,17	0
Poder Legislativo	0	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	49%	48%	0%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

**PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL**

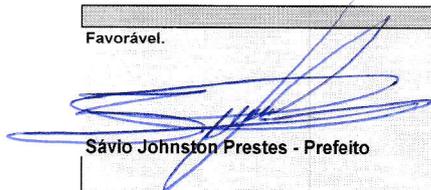
Favorável, pelo estudo realizado, a despesa não ultrapassará os limites com despesa de pessoal.

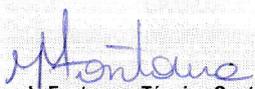
**B) ENDIVIDAMENTO**

	2021	2022	2023
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

**PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO****PARECER FINAL**

Favorável.


 Sávio Johnston Prestes - Prefeito


 Jéssica Martins da Fontoura - Técnico Contábil

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito do Município de Lavras do Sul,  
no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação , cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 08 de abril de 2021.

Sávio Johnston Prestes - Prefeito

